

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI Nº 3.084, de
19 de novembro de 1996

1643/96
Estima a RECEITA e fixa a
DESPESA do Município de
Guaratinguetá, para o Exercício
Financeiro de 1997.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO para o exercício de 1997 estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 43.394.000,00 (QUARENTA E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) para a Administração Direta e, em R\$ 12.459.400,00 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) para a Administração Indireta e Empresa Pública Municipal, totalizando R\$ 55.853.400,00 (CINQUENTA E CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1- Receitas Correntes	42.674.000,00
Receita Tributária	9.608.000,00
Receita Patrimonial	154.000,00
Receita Industrial	3.075.000,00
Transferência Correntes	23.096.000,00
Outras Receitas Correntes	6.741.000,00
2 - Receitas de Capital	720.000,00
Alienação de Bens	15.000,00
Transferência de Capital	200.000,00
Outras Receitas de Capital	505.000,00
Total da Administração Direta	43.394.000,00



II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$	R\$
1 - Receitas Correntes	8.550.000,00	
2 - Receitas de Capital	450.000,00	9.000.000,00
Total da Administração Indireta		9.000.000,00

III - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$
Receitas Correntes	671.200,00
Receitas de Capital	2.788.200,00
Total da Empresa Pública Municipal	3.459.400,00
Total Geral da Receita	55.853.400,00

Artigo 3° - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos Anexos de Despesa, Conforme a Lei 4.320/64 sob o seguinte desdobramento:



POR ÓRGÃOS DE GOVERNO	R\$
Despesas Fixadas	
Câmara Municipal	2.999.000,00
Chefia do Executivo	2.044.000,00
Secretaria do Planejamento	440.000,00
Secretaria da Fazenda	1.347.000,00
Secretaria da Administração	4.691.000,00
Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.253.000,00
Secretaria de Viação/Obras Públicas	12.605.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos	3.320.000,00
Secretaria de Educação/Cultura	6.380.000,00
Secretaria de Esportes	700.000,00
Secretaria de Turismo e Lazer	1.424.000,00
Secretaria da Saúde	4.608.000,00
Secretaria da Agricultura/Abastecimento	936.000,00
Secretaria de Promoção Social	356.000,00
Secretaria de Ciência e Tecnologia Desenv. Econom.	291.000,00
Total da Administração Direta	43.394.000,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
Serviço Autônomo de Águas e Esgoto	9.000.000,00
Total da Administração Indireta	9.000.000,00



LEI N° 3084,
de 19 de novembro de 1996

- Fls. 04 -

GUARATINGUETÁ SP

EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$
Companhia de Desenvolvimento	3.459.400,00
Total da Empresa Pública Municipal	3.459.400,00
Total Geral das Despesas	55.853.400,00

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$
1 - Administração Direta	
Despesas Correntes	34.669.000,00
Despesas de Capital	8.725.000,00
Total das Despesas	43.394.000,00

2 - Administração Indireta	
Despesas Correntes	4.040.000,00
Despesas de Capital	4.960.000,00
Total da Despesa	9.000.000,00



GUARATINGUETÁ SP

3 - EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL	R\$
Despesas Correntes	622.120,00
Despesas Capital	2.837.280,00
Total das Despesas	3.459.400,00
Total Geral das Despesas	55.853.400,00

III - POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 - Administração Direta	
Legislativa	2.999.000,00
Administração e Planejamento	13.561.000,00
Agricultura	936.000,00
Defesa Nacional e Segurança Pública	147.000,00
Educação e Cultura	7.080.000,00
Habitação e Urbanismo	4.633.000,00
Indústria, Comércio e Serviços	1.715.000,00
Saúde e Saneamento	9.869.000,00
Assistência e Previdência	469.000,00
Transporte	1.985.000,00
Total das Despesas	43.394.000,00

2 - Administração Indireta	R\$
Saúde Saneamento	9.000.000,00
Total da Despesa	9.000.000,00



LEI N° 3084,
de 19 de novembro de 1996

- Fls. 06 -

GUARATINGUETÁ SP

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação e Urbanismo	3.459.400,00
Total da Despesa	3.459.400,00
Total Geral da Despesas	55.853.400,00

IV - POR PROGRAMAS	
1 - Administração Direta	
Processo Legislativo	2.999.000,00
Administração	11.774.000,00
Administração Financeira	1.303.000,00
Planejamento Governamental	484.000,00
Promoção e Extensão Rural	936.000,00
Segurança Pública	147.000,00
Ensino Fundamental	6.296.000,00
Educação Física e Desportos	700.000,00
Cultura	84.000,00
Habitação	1.118.000,00
Urbanismo	501.000,00
Serviços de Utilidades Pública	3.014.000,00
Comércio	291.000,00
Turismo	1.424.000,00
Saúde	4.608.000,00
Saneamento	5.261.000,00
Assistência	469.000,00
Transporte Rodoviário	185.000,00
Transporte Urbano	1.800.000,00
Total da Despesa	43.394.000,00



2 - Administração Indireta	
Saúde e Saneamento	9.000.000,00
Total da Despesa	9.000.000,00

3 - Empresa Pública Municipal	
Habitação Urbanismo	3.459.400,00
Total da Despesa	3.459.400,00
Total Geral da Despesa	55.853.400,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

IV - Transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos de item VI do artigo 167, da Constituição Federal.

V - Proceder à atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR.

Parágrafo Único - As operações de crédito de que tratam os incisos I e II deste artigo deverão ser precedidas de autorização legislativa.

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ SP

LEI N° 3084,
de 19 de novembro de 1996

- Fls. 08 -

Artigo 5º - A autorização de que trata o artigo anterior não quebrará o limite nele previsto, quando destinado:

I - A suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal civil e encargos, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que poderão ser suplementados de acordo com as necessidades;

II - Transposição, remanejamento ou transferência de dotações decorrentes de reformulação institucionais legalmente autorizadas.

Artigo 6º - O Município aplicará, anualmente, no Programa de Garantia de Renda Familiar Mínima, até 1% (um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezenove dias do mês de novembro de 1996.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra

MOD. 11 - 30 Registrado no Livro de Leis Municipais nº XXVIII